

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022- TÉCNICA E PREÇO PROCESSO Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços especializados referente à organização e realização de concurso público para a Câmara Municipal de Araras.

Trata o presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pelo **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA, INDEPAC**, interposta contra os termos do Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, informa que segue:

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, é que dita normas quanto às modalidades de licitação.

Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

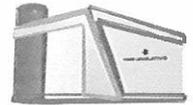
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.1 TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada para ocorrer no dia 25/01/2023 às 09h10, conforme publicação no Diário Oficial e Estado de São Paulo, jornal da cidade e Diário Oficial do município, assim o pedido de impugnação foi protocolizado tempestivamente, recebido via meio eletrônico em 03/01/2023.

2.DA IMPUGNAÇÃO

2.1- A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando a síntese.

2.2- DO MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, especificamente do item 5.6.2 experiência profissional da equipe técnica (EET), alega que dificulta a participação no certame pois contém vícios, item 5.6.3 qualificação da equipe técnica (QET), exigência de comprovação da qualificação da equipe técnica, no qual também apresenta vícios na pontuação na titulação, item 5.6.4 experiência da licitante em quantidade de concursos ou processos seletivos realizados (EQC), também questionou sobre a não estimativa de candidatos inscritos para o cargo e de valores de inscrição.

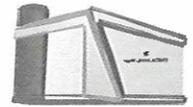
3- CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pelo INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA, acatando os pedidos de questionamento, no qual o edital será devidamente retificado, aproveito comunicar que esse processo de Tomada



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



de Preço nº 002/2022- Técnica e Preços será ANULADO, a pedido da
Presidência desta Casa de Leis.

Araras, 05 de janeiro de 2023

Rosângela Castro do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações